



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

Prezados (as) Senhores (as)

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Educação – Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacaobelterra2017@hotmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Belterra, de 23 de março de 2018.

Déborah Jordanna de Almeida Costa
Pregoeira Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SEMED

AQUISIÇÃO DE OLÉO DIESEL PARA ATENDER AS AÇÕES DA SEMED E OS ÔNIBUS PERTECENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: NOME

PARA CONTATO: TELEFONE:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail licitacaobelterra2017@hotmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018-SEMED

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: POR ITEM

Data da abertura: 04 de abril de 2018.

Horário: 10 horas

Local: Sala de Reunião- SEMED – sito à VILA AMERICANA, ESTRADA 01, S/N, BELTERRA/PA

O Edital poderá ser obtido através: <http://www.belterra.pa.gov.br/licitacao.php>

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Belterra, designado pelo Portaria nº020/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/01/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 demais normas pertinentes, bem como, lei complementar nº 155/2016, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE OLÉO DIESEL PARA ATENDER AS AÇÕES DA SEMED E OS ÔNIBUS PERTECENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.**

2.LOCAL DATA E HORÁRIO

A abertura do Pregão Presencial nº 012/2017/SEMED acontecerá dia 04 de abril de 2018, 10h na **sala de Reunião- SEMED – sito à VILA AMERICANA, ESTRADA 01, S/N, BELTERRA/PA.**

3.CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 2(dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município no endereço: ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação;

4.3 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

4.4 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.5 A colhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a nova data aqui ;

5.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, destinado, exclusivamente, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, via protocolo, no endereço identificado no item 4.2, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública;

5.1.2 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo;

5.2 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5.3 Caberá a Pregoeira responder o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

6.DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.6 Não será admitida a subcontratação, permanecendo na íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos.

6.7 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

6.7.1 O Contrato só será empenhado após realização da Assinatura Digital

6.7.2 O fornecimento do Produto ou Realização do Serviço só poderá ser executado após atendido o item 6.7.

7.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

7.1.1 O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular, devendo este instrumento de procuração, ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Quando for permitida a participação de **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

e.1 cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;

e.2 ata de fundação;

e.3 ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

f) Carta de Apresentação de Documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

g) Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta em anexo deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;**

h) Não será ^{admitido} o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

i) Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio. Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam até o 4 dias antes da data de abertura da licitação, na Prefeitura Municipal de Belterra- Setor de Licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 012/2018-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PREGÃO Nº.012/2018-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.

8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.3 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

a) O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**).

b) O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**)

8.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.4 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa a parte da frente da folha, em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.

d) Não serão aceitos propostas avulsas, grampeadas ou fixadas por cliques.

9.2O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação da BANDEIRA (marca) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o produto a ser fornecido;

f) Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** do Termo de Referência (Anexo), sem alternativas de preços ou qualquer outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.3 A APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais alterações**, para as **microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

a) Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte;

b) No caso de equivalência dos valores iniciais apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

b) Ocorrendo o empate, na fase de lances, entre a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio, para que seja identificado aquele cujo apresentará proposta de preço que será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se arrematante cumprir todas as exigências do edital;

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

d) A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) Não ocorrendo à contratação da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, na forma mencionadas acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) As microempresas, microempreendedor individual e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

“MEI” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006) e demais alterações.

10.8 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, na fase de habilitação, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Caso a licitante de menor proposta não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação válidos

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12 No caso de desclassificação de todas as propostas e documentação de habilitação apresentados, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.16 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos e impressos na parte da frente da folha. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

11.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
- b.2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.3 Em se tratando de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, estas **NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE.**
- b.4 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) A empresa que possuir **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo Município de Belterra, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias**, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas **b** e **c** do item **12.3** (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

c.1 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

11.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 2 atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) A Licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo.
- c) Alvará de Funcionamento.
- d) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

11.1.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V;

12.DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: N°29.578.957/0001-00,

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

12.5 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação, exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município, devendo os demais licitantes, desde logo, serem intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

13.2 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas.

13.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14. RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2018 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

VERBA	CATEGORIA	FONTE RECURSO	FUNDOS
FUNDEB	3.3.90.30.00	0.1.38-250 000	12.361.0005.2057
REC. ORD	3.3.90.30.00	0.1.00-001 001	12.122.0005.2035
ESTADUAL	3.3.90.30.00	0.1.45-200 100	12.361.0005.2039
REC. ORD	3.3.90.30.00	0.1.31-200 001	12.361.0005.2041

As despesas para o ano subsequente, estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE através de apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 O representante credenciado deverá ter conhecimento do limite de preço nos lances, para não ensejar desistência na fase de adjudicação, correndo o risco das sanções legalmente previstas.

15.4 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED.

18.2 A entrega dos produtos/serviços será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

18.3 Após preenche-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

18.4 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93.

18.5 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, dentro dos padrões de segurança estabelecidos para fornecimento de combustível.

18.6 A entrega do produto será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

20. DO CONTRATO

20.1 A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado;

20.1 Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.2 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

20.4O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.5Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

21.2Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

21.3Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

21.4Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

21.5Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

21.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21.7Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

23.DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

23.1A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

23.2Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

23.5A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.3Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, após notificação, rescindir o contrato no período e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.4Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a) Oficial da Secretária Municipal de Educação – SEMED, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

a)Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União – D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

b)Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c)Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

d)A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: N°29.578.957/0001-00,

infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

e) Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es).

f) A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

g) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

h) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMED.

j) O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

l) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

m) É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

n) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

o) As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao solicitado no termo de referência.

23 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Belterra, 23 de março de 2018.

Déborah Jordanna de Almeida Costa
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE OLÉO DIESEL PARA ATENDER AS AÇÕES DA SEMED E OS ÔNIBUS PERTECENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA COMBUSTÍVEL** para serem utilizados no decorrer do ano de 2018 nas ações da secretaria e nos transportes escolar.

OBJETIVO: aquisição de combustível para uso nas ações da secretaria e nos ônibus que fazem as rotas transportes escolares do programa CAMINHO DA ESCOLA no município de Belterra.

Ordem	Discriminação	Unid.	Quant./Ano	Valor médio
01	OLEO DIESEL S10	LTS	100.000	R\$ 3,65

Obs. Seguem em anexo cotação de preço de QUATRO empresas idônea com capacidade de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Belterra – SEMED tem suas atividades anuais definida, e por força de lei tem a obrigação de fornecer transporte escolar para as crianças que precisam ir à escola, por outro lado tem se a necessidade de deslocamento de equipes. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta secretaria.

Atualmente a nossa frota de ônibus e micro ônibus escolar que fazem as rotas do programa caminho da escola e de 12 veículos, com isso há a necessidade do processo para aquisição de combustível para manutenção das rotas.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela secretaria municipal de educação para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

3.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

3.3. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria.

3.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

4. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

6. VALOR

6.1. O valor total estimado é de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade

Com o orçamento do ano de 2018, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: N°29.578.957/0001-00,

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo será da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto – SEMED.

Elivan Silva de Almeida
CHEFE DE LOJÍSTICA E MANUTENÇÃO
Portaria 036/2018-SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº. /2018 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº.
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELTERRA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E O _____, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Sr^a _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLÉO DIESEL PARA ATENDER AS AÇÕES DA SEMED E OS ÔNIBUS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.**

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 12MESES A contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV- Da Entrega

4.1O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED.

4.2 A entrega dos produtos/serviços será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3 Após preenche-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

4.4A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

4.5 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, dentro dos padrões de segurança estabelecidos para fornecimento de combustível.

4.6 A entrega do produto será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2018 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

VERBA	CATEGORIA	FONTE RECURSO	FUNDOS
-------	-----------	---------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: Nº29.578.957/0001-00,

FUNDEB	3.3.90.30.00	0.1.38-250 000	12.361.0005.2057
REC. ORD	3.3.90.30.00	0.1.00-001 001	12.122.0005.2035
ESTADUAL	3.3.90.30.00	0.1.45-200 100	12.361.0005.2039
REC. ORD	3.3.90.30.00	0.1.31-200 001	12.361.0005.2041

5.2 As despesa para o ano subsequente, estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE através de apostilamento.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.1.4Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **servidor** _____ determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidade:

10.1Advertência

10.2Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

10.3Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 012/2018-SEMED.

CLÁUSULA XIII - Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: N°29.578.957/0001-00,

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser
dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: N°29.578.957/0001-00,

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão n°: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**) , CNPJ/MF n.º , sediada (**endereço completo**) , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s)Item [ns]**) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n°. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n°. ____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____.

_____(**assinatura**)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ N°29.578.957/0001-00

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº:

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (preço da proposta em número e por extenso ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

(assinatura) _



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ N°29.578.957/0001-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº:

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ N°29.578.957/0001-00

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa

licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ N°29.578.957/0001-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração. Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.